

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SERRAPILHEIRA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES E NIVALDO PERONI, NA FORMA ABAIXO:

INSTITUTO SERRAPILHEIRA, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Aníbal de Mendonça, 151, 1º andar, sala 1, Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 23.827.151/0001-13, neste ato regularmente representado na forma dos seus atos constitutivos, denominado isoladamente **INSTITUTO**;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, Florianópolis - SC, CEP: 88040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominado (a) isoladamente **INSTITUIÇÃO DE PESQUISA** ou, simplesmente **INSTITUIÇÃO**;

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE, fundação de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, com sede no Edifício Sede, s/nº - Campus da Universidade Federal de Viçosa, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.320.503/0001-51, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada isoladamente **FUNDAÇÃO e**,

NIVALDO PERONI, brasileiro, professor do magistério superior, RG 16512528-7 e CPF sob nº 132.475.048-00, doravante designado (a) isoladamente **COORDENADOR (A)** e, quando em conjunto com o **INSTITUTO**, a **INSTITUIÇÃO DE PESQUISA** e a **FUNDAÇÃO**, denominados partícipes, (**PARTÍCIPES**).

Considerando que o **INSTITUTO** tem por objeto o desenvolvimento, estudo e fomento a projetos, programas e pesquisas científicas e tecnológicas;

Considerando que na condução de seus objetivos sociais, o **INSTITUTO** tem a intenção de patrocinar o projeto **“Useflora”**, apresentado pelo pesquisador/cientista Nivaldo Peroni (**“PROJETO”**);

Considerando que o **PROJETO** está sendo desenvolvido junto a Universidade Federal de Santa Catarina, instituição à qual o (a) pesquisador (a) /cientista está vinculado.

Considerando que a **FUNDAÇÃO** é uma entidade sem fins lucrativos, dedicada à prestação de serviços voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico,

Considerando que a Lei nº 10.973 de 2004 (**“Lei de Inovação”**) dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e que a Lei nº 13.243 de 2016 (**“Marco Legal de Ciência e Tecnologia”**) promoveu considerável modificação e modernização legislativa com a finalidade de estimular o desenvolvimento científico, a pesquisa, a inovação;

RESOLVEM, os PARTÍCIPES, firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO (“TERMO DE COOPERAÇÃO”), com fulcro na Lei nº 10.973 de 2004 (“Lei de Inovação”) e c/c a

Lei nº 13.243 de 2016 (“Marco Legal de Ciência e Tecnologia”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a união de esforços dos **PARTÍCIPES** para o desenvolvimento do **PROJETO**, sob supervisão do (a) **COORDENADOR (A)**.

1.2 O **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que tem por meio do **PROJETO**, entre outros objetivos, o apoio ao desenvolvimento científico mediante o estímulo à inovação, deverá ser executado em conformidade com as descrições constantes dos documentos denominados “**Plano de Trabalho**”, os quais passam a integrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, independentemente de transcrição, sob a forma de **Anexo I**, ficando desde já estabelecido que eventuais alterações das atividades descritas no Anexo I, em função da evolução natural das pesquisas conduzidas no âmbito do **PROJETO**, poderão ser incorporadas ao objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO** mediante simples comunicação no relatório final, ou, no caso de alterações relevantes, imediatamente por e-mail, feita pelo **COORDENADOR** ao **INSTITUTO**, e que passarão a integrar o **Anexo I** para todos os efeitos do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

1.3 A **INSTITUIÇÃO**, desde já, nomeia como **COORDENADOR (A)** do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o (a) Professor (a)/Pesquisador (a) Nivaldo Peroni.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O **TERMO DE COOPERAÇÃO** terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, de ofício, por igual período ou frações, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua e formal das Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos (“Recursos”) a serem alocados pelo **INSTITUTO** para financiamento do **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão de **R\$ 900.000,00**, (novecentos mil Reais), conforme cronograma de desembolso a seguir, podendo o mesmo ser alterados mediante termo aditivo, previamente aprovado de comum acordo por todos os **PARTÍCIPES**.

Valor	Data
R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais)	Até 15 (quinze) dias após a assinatura do Instrumento.
R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais)	Em agosto/2025
R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais)	Em agosto/2026

3.2. Os Recursos se destinam à execução do **PROJETO**, devendo ser exclusivamente aplicados nas atividades descritas no **Anexo I**.

3.3. Devem ser deduzidos do valor dos Recursos a remuneração da **FUNDAÇÃO**, equivalente a 6% (seis por cento) do referido valor e, (ii) a remuneração devida à **INSTITUIÇÃO**, fixada entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento) do referido valor.

3.4. Os Recursos serão repassados através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da **FUNDAÇÃO**, aberta especificamente para este fim e identificada por correspondência escrita encaminhada ao **INSTITUTO**, valendo o comprovante de depósito ou comprovante de transferência bancária como prova de quitação da obrigação.

3.5. Na hipótese de os Recursos, não terem sido total ou parcialmente utilizados no **PROJETO** até a data do vencimento do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, poderá o **INSTITUTO**, a seu exclusivo critério, solicitar a respectiva devolução, parcial ou totalmente.

3.6. Os **PARTÍCIPES** expressamente acordam que o **INSTITUTO** somente terá obrigação de contribuir para o objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com o valor dos Recursos, de forma que quaisquer recursos adicionais necessários à execução do **PROJETO** deverão ser providenciados exclusivamente pelos demais **PARTÍCIPES**, às suas expensas, nada mais sendo devido pelo **INSTITUTO** em função do presente compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Consistem em obrigações das Partes:

I – DO INSTITUTO;

a) Transferir os Recursos, conforme estabelecido no **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

b) Acompanhar a execução das ações previstas no **TERMO DE COOPERAÇÃO** através de: (i) relatórios técnico-científicos e (ii) relatórios de execução financeira, a serem apresentados pelo (a) **COORDENADOR (A)** e pela **FUNDAÇÃO**, observado o disposto no item 5.1 abaixo;

c) Custear despesas para realização de eventuais reuniões de acompanhamento do **PROJETO** que venha a solicitar.

II - DA INSTITUIÇÃO;

a) Nomear o (a) **COORDENADOR(A)** como responsável por coordenar e acompanhar o **PROJETO**, conforme descrito no plano de trabalho constante do Anexo I;

b) Responsabilizar-se pela utilização dos Recursos, bem como responder solidariamente, com a **FUNDAÇÃO** e o (a) **COORDENADOR (A)**, pela aplicação dos Recursos, utilizando-os exclusivamente na forma prevista no plano de trabalho constante do **Anexo I**;

c) Abster-se de determinar ou permitir que o (a) **COORDENADOR (A)** seja afastado da coordenação do **PROJETO**, e

d) Prover toda a infraestrutura e apoio técnicos necessários à execução dos trabalhos objeto do plano de trabalho constante do Anexo I, mormente espaço físico, equipamentos, máquinas, implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos.

III – DA FUNDAÇÃO (instituição gestora):

- a) Exercer a gestão dos Recursos, aplicando-os, exclusivamente, para o cumprimento das finalidades do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- b) Manter os Recursos, em conta bancária específica, aberta exclusivamente para execução das ações do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, obrigando-se a aplicar os recursos não utilizados em conformidade a Lei Federal nº 14.770/23 cujo rendimento da aplicação financeira será revertido para a execução do **PROJETO**;
- c) Permitir aos coordenadores do **PROJETO** acesso, a qualquer momento, às informações da conta bancária, bem como acesso aos extratos e movimentações financeiras;
- d) Observar, na gestão dos Recursos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- e) Permitir o acompanhamento de suas atividades em relação ao objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO** por parte do **INSTITUTO** ou da **INSTITUIÇÃO**;
- f) Manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, disponibilizando-as para consulta dos integrantes, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica financeira;
- g) Registrar, em sua contabilidade específica do **PROJETO**, os atos e fatos administrativos referentes à gestão dos Recursos;
- h) Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios anuais de execução financeira, contendo a situação das atividades relacionadas ao **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

IV – DO (A) COORDENADOR (A)

- a) Executar, coordenar e acompanhar as ações previstas no plano de trabalho constante do **Anexo I**;
- b) Responsabilizar-se pela utilização dos Recursos exclusivamente no âmbito do **PROJETO**, obrigando-se a devolver os valores que venham a ser aplicados em despesas estranhas ao objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- c) Estar disponível para participar de reuniões técnico-científicas, inclusive aquelas convocadas pelo **INSTITUTO**, para apresentação dos resultados parciais ou finais do **PROJETO**;
- d) Participar do processo de avaliação de impacto do **PROJETO** mediante solicitação do **INSTITUTO**;
- e) Participar das iniciativas da “Comunidade Serrapilheira” e de “Divulgação Científica” promovidas pelo **INSTITUTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

5.1 Visando permitir ao **INSTITUTO** acompanhar a integralidade da execução das ações previstas no **TERMO DE COOPERAÇÃO**, caberá ao (à) **COORDENADOR (A)**

emitir um relatório técnico-científico a cada aniversário do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e outro ao final da vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, bem como caberá à **FUNDAÇÃO** emitir um relatório financeiro a cada aniversário do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e outro ao final da vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

6.1 O **INSTITUTO** estimula que os dados brutos e resultados obtidos no âmbito do **PROJETO** ao longo do período de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, incluindo, mas não se limitando a artigos revisados por pares, monografias e códigos de programação, sejam publicados, pela **INSTITUIÇÃO** e pelo (a) **COORDENADOR (A)**, em repositórios de acesso público. O (A) **COORDENADOR** poderá, ainda, publicar seus trabalhos a respeito do **PROJETO** em periódicos de acesso gratuito.

6.2 Eventuais custos incorridos com a divulgação objeto desta Cláusula Sexta, deverão ser arcados pela **INSTITUIÇÃO** ou pelo **COORDENADOR**, podendo, se necessário, serem deduzido do valor dos Recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1 Poderão, ainda, os **PARTÍCIPES**, divulgar o apoio do **INSTITUTO** para a execução do **PROJETO**, em palestras, seminários e cursos ministrados e/ou organizados pelos mesmos desde que relativos ao **PROJETO**, ou quando da divulgação de qualquer produto resultado do **PROJETO**, que venha a se concretizar através de *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folhetos, entre outros, o que deverá ser aprovado previamente pelo **INSTITUTO**.

7.1.1 Qualquer divulgação do nome SERRAPILHEIRA deverá ser previamente aprovada pelo **INSTITUTO**.

7.1.2 Se houver divulgação de qualquer natureza que envolva a **INSTITUIÇÃO**, a mesma deverá ser consultada.

7.1.3 Em quaisquer publicações científicas de divulgação dos resultados do **PROJETO**, por qualquer meio, feitos pelo (a) **COORDENADOR (A)**, pela **INSTITUIÇÃO** ou pela **FUNDAÇÃO**, deverá ser inserida a frase “Este trabalho recebeu apoio do Instituto Serrapilheira” ou “*This work was supported by the Serrapilheira Institute.*”

7.2 É vedada qualquer forma de promoção pessoal, observado o art. 37, §1º, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processos ou produtos, privilegiáveis ou não, gerados em decorrência do **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão de titularidade da **INSTITUIÇÃO** e/ou do **COORDENADOR**, conforme o caso, não cabendo quaisquer destes direitos ao **INSTITUTO** ou à **FUNDAÇÃO**.

8.2. As despesas das proteções de propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção dos direitos acima, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional e internacional serão absorvidos pela **INSTITUIÇÃO**, na forma da sua regulamentação aplicável.

8.3 É garantido à **INSTITUIÇÃO** e/ou ao (à) **COORDENADOR (A)** o direito de uso dos resultados, para fins de pesquisa e estudo – acadêmicos, sem que caiba qualquer remuneração ao **INSTITUTO** ou à **FUNDAÇÃO**.

8.4 Fica assegurado à **INSTITUIÇÃO** e/ou ao **COORDENADOR** o direito de exploração e licenciamento para terceiros interessados, das tecnologias desenvolvidas durante a vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

9.1 O (A) **COORDENADOR (A)** autoriza, em caráter definitivo e gratuito e para todos os fins em direito admitidos, a utilização de sua imagem e voz, registrada e constante em todo e qualquer material produzido no ou em decorrência de evento realizado para quaisquer fins de interesse do **INSTITUTO**.

9.2. O material referido na cláusula 9.1 poderá ser exibido e reproduzido, sem limitação, em quaisquer publicações e divulgações, em território nacional ou no exterior, sob qualquer forma, em qualquer tipo de mídia, incluindo mas não se limitando a redes sociais, *site* do **INSTITUTO** ou de terceiros por ele autorizados, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.), *folders* de apresentação, anúncios em revistas, jornais e meios de comunicação em geral, bem como disponibilizado no banco de imagens resultante de evento do **INSTITUTO**, podendo também o **INSTITUTO** executar a edição e montagem das fotos e filmagens, conduzindo as reproduções que entender necessárias.

9.3. A autorização tratada nesta Cláusula Nona é concedida a título exclusivamente gratuito, ficando ainda autorizada, para os mesmos fins, a cessão dos direitos de uso, reprodução e veiculação das imagens e voz captados, para terceiros, não sendo devido qualquer tipo de remuneração ao **COORDENADOR** em decorrência do uso, reprodução, veiculação, ou cessão autorizados pelo **INSTITUTO** ou por terceiros cessionários, declarando ainda o **COORDENADOR** ser esta a expressão de sua vontade, nada tendo a reclamar a título de direitos conexos a sua imagem e voz.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONFIDENCIALIDADE

10.1 Os **PARTÍCIPES**, por si, seus representantes, administradores, assessores, servidores, empregados e prestadores de serviços obrigam-se a manter o **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus anexos, bem assim, suas condições, além das informações entre si trocadas para sua celebração, estritamente confidenciais, obrigando-se a não utilizá-las, exceto para o fim de possibilitar a execução do mesmo ou na medida em que (i) venha a ser obrigada por decisão judicial ou por obrigação legal, previamente informada à outra Parte, ou (ii) a informação já seja de conhecimento público. “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação em qualquer forma que seja divulgada, incluindo, mas sem limitação, as informações financeiras referentes ao custo dos Serviços que forem disponibilizadas por uma Parte à outra; ou que tenham sido identificadas como confidencial, sejam de propriedade da parte reveladora ou de terceiros, ou que tenham sido obtidas pela parte receptora mediante visita a qualquer instalação, estabelecimento ou escritório da parte reveladora, seja anterior ou posteriormente a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

10.2. É vedado aos **PARTÍCIPES** utilizar, publicar, divulgar ou de outra forma mencionar em qualquer publicidade, promoção de serviços, ou a qualquer outro título ou pretexto, a quaisquer terceiros, os termos e as condições do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sem a prévia autorização por escrito da outra parte. Adicionalmente, é terminantemente vedada a

utilização de marcas e logomarcas de qualquer dos **PARTÍCIPIES** sem prévia autorização por escrito dos mesmos.

10.3 Qualquer dos **PARTÍCIPIES** que venha a dar causa ou de qualquer modo tome conhecimento de qualquer violação do disposto nesta Cláusula deverá imediatamente comunicar tal fato à outra Parte para que esta possa tomar as medidas cabíveis para a proteção de seus direitos.

10.4 As previsões de Confidencialidade e Sigilo aqui previstas, deverão perdurar por toda a duração do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e de seus anexos e pelo prazo de 05 (cinco) anos após a conclusão do prazo original destes, independentemente de rescisão antecipada, imotivada ou não, do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES/DADOS

11.1 Os **PARTÍCIPIES** concordam que em observância aos termos da Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na execução das disposições do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o **INSTITUTO** poderá compartilhar informações com provedores de serviços, desde que mediante compromisso de confidencialidade, ou com terceiros quando necessário para cumprir exigências legais ou regulatórias.

11.2 O **INSTITUTO** poderá ainda, compartilhar dados não identificados ou agregados com quaisquer terceiros, inclusive para fins de pesquisa e análise.

11.3 Para efeito do **TERMO DE COOPERAÇÃO** (i) dados não identificados são dados que não estão vinculados ou razoavelmente vinculáveis a uma pessoa ou dispositivo específico e (ii) dados agregados são os dados coletados que foram combinados com informações de terceiros, para que o destinatário dos dados não consiga identificar nenhuma pessoa ou dispositivo específico a partir dos dados.

11.3.1 O **INSTITUTO** adota políticas e medidas de segurança da informação e proteção de dados adequadas às suas atividades e às informações e dados de terceiros por ele recebidos. Não obstante, as partes concordam que o **INSTITUTO** não é responsável por eventual roubo, destruição ou divulgação inadvertida de informações recebidas ou transmitidas virtualmente e on-line em razão do **TERMO DE COOPERAÇÃO**."

11.4. O **TERMO DE COOPERAÇÃO**, registra ainda a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual os **PARTÍCIPIES** concordam com o tratamento de seus dados pessoais pelo **INSTITUTO**, em conformidade com a LGPD e para finalidade específica decorrente do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 A **INSTITUIÇÃO**, bem como seus sócios, representantes legais, diretores, agentes, servidores ou qualquer pessoa agindo em nome da **INSTITUIÇÃO** ou das pessoas anteriormente especificadas, bem como o (a) **COORDENADOR (A)**, não pode:

(a) ter utilizado ou utilizar os Recursos para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ou qualquer outra despesa ilegal relativa à atividade política;

(b) ter realizado ou realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial, servidor ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável;

(c) ter realizado ou realizar qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer lei aplicável; ou

(d) ter realizado ou realizar um ato de corrupção, pago valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido.

12.2. A **INSTITUIÇÃO** e o (a) **COORDENADOR (A)** devem conduzir suas atividades em conformidade com a legislação aplicável às quais ela está sujeita, especialmente a legislação anticorrupção, bem como ter instituído, mantido e continuar a manter políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referidas normas ("Obrigações de Conformidade").

12.3. A **INSTITUIÇÃO** e o (a) **COORDENADOR (A)** deverão informar imediatamente, por escrito, ao **INSTITUTO**, detalhes de qualquer violação relativa às Obrigações de Conformidade que eventualmente venha a ocorrer ou de que tenha conhecimento. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término do prazo do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, independentemente de rescisão antecipada, imotivada ou não, do mesmo.

12.4. A **INSTITUIÇÃO** e o (a) **COORDENADOR (A)** devem: (a) sempre cumprir estritamente as Obrigações de Conformidade; (b) monitorar seus colaboradores, servidores, agentes, servidores e pessoas ou entidades que estejam agindo por sua conta ou em nome do **INSTITUTO** para garantir o cumprimento das Obrigações de Conformidade; e (c) deixar claro em todas as suas transações em nome do **INSTITUTO** que o **INSTITUTO** exige cumprimento às Obrigações de Conformidade.

12.5. Ao firmar o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a **INSTITUIÇÃO**, bem como a **FUNDAÇÃO** e o (a) **COORDENADOR (A)** declaram conhecer e obrigam-se a observar, no que lhes couber, os termos e condições do Código de Ética e Conduta do **INSTITUTO**, o qual se encontra disponível a todos, em sua versão atualizada, no *site* do **INSTITUTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1. O pessoal alocado por qualquer dos **PARTÍCIPES**, coletiva ou individualmente, para a execução do escopo do **TERMO DE COOPERAÇÃO** seja na condição de empregado, servidor, prestador de serviços, terceirizado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação aos outros **PARTÍCIPES**, ficando a seu cargo exclusivo a integral responsabilidade no que se refere a todos os deveres e direitos dessas pessoas, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO INSTITUTO

14.1. Os bens materiais adquiridos, construídos e/ou produzidos, conforme definido no Plano de Trabalho, com os Recursos serão de propriedade da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO

15.1 Quando do crédito dos Recursos, caberá ao **INSTITUTO**, por conta e ordem da **INSTITUIÇÃO** emitir a guia e recolher em favor do Estado do Rio de Janeiro, sede e origem do **INSTITUTO**, o imposto sobre transmissão causa mortis e doação (“ITCMD”) devido sobre o valor recebido, quando cabível, comprometendo-se a encaminhar o respectivo comprovante de pagamento do ITCMD à **INSTITUIÇÃO**, por meio eletrônico, até o quinto dia útil subsequente à data de recolhimento do mencionado imposto.

15.2 Na eventualidade de a **INSTITUIÇÃO** ser detentora de certificação de imunidade ou isenção quanto ao recolhimento do ITCMD, devidamente emitida pelo Estado do Rio de Janeiro nos devidos termos da Lei nº 7.174/2015, que regulamenta a matéria, caberá a **INSTITUIÇÃO** enviar ao **INSTITUTO**, no ato de assinatura do **TERMO**, o mencionado documento comprobatório de isenção ou imunidade, visando com isso evitar a retenção e recolhimento do ITCMD devido, nos termos previsto no item 3.1 acima.

15.3 Ainda em relação ao ITCMD, os **PARTÍCIPES** acordam que, na eventualidade de a **INSTITUIÇÃO** não dispor de certificação de imunidade ou isenção emitida pelo Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pela Lei 7.174/2015, poderá, alternativamente e a seu exclusivo critério de decisão, requerer, antes, ou no ato de assinatura do **TERMO**, a concessão de um, ou ambos os benefícios, devendo, imediatamente, apresentar ao **INSTITUTO** o protocolo do mencionado requerimento, de forma a evitar a retenção e recolhimento, conforme disposto no item 3.1.1 acima, do valor devido à título de ITCMD.

15.4 Caberá exclusivamente a **INSTITUIÇÃO** manter o **INSTITUTO** informado a respeito da evolução do requerimento de isenção ou imunidade previsto no item 3.1.2 implicando a denegação do mesmo, na obrigatoriedade do imediato recolhimento do ITCMD pela **INSTITUIÇÃO**, com a subsequente e formal comprovação do fato ao **INSTITUTO**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1. É vedado o aditamento do **TERMO DE COOPERAÇÃO** com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no Plano de Trabalho, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa, observado o disposto na cláusula 1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDUTAS VEDADAS

17.1. É vedado os **PARTÍCIPES**:

- a) Alterar o objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- b) Realizar despesa em data anterior à vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- c) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que sejam observadas as disposições do

TERMO DE COOPERAÇÃO.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

18.1. O **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado por qualquer dos **PARTÍCIPIES**, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ou rescindido, de pleno direito, no caso de inadimplência de suas cláusulas, por quaisquer dos **PARTÍCIPIES**.

18.2. O **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas. Neste caso, quaisquer dos **PARTÍCIPIES** adimplentes poderá encaminhar um prévio aviso ao partícipe inadimplente para saneamento da falta em até 15 (quinze) dias contados da comunicação expressa, sob pena de, não sendo sanada a falta nesse período, ser o **TERMO DE COOPERAÇÃO** rescindido imediatamente, de pleno direito.

18.3. Caso o **TERMO DE COOPERAÇÃO** seja rescindido imotivadamente pela **FUNDAÇÃO** ou rescindido por inadimplência da **FUNDAÇÃO**, deverá a **FUNDAÇÃO** devolver imediatamente ao **INSTITUTO** os valores por este já desembolsados, mas ainda não aplicados no **PROJETO**. Se a rescisão imotivada ou o inadimplemento partir da **INSTITUIÇÃO** e/ou do (a) **COORDENADOR (A)**, deverão a **INSTITUIÇÃO** e/ou o (a) **COORDENADOR (A)** devolver ao **INSTITUTO**, os Recursos por este até então desembolsados, desde a data do desembolso até a data da efetiva rescisão. Se a rescisão imotivada ou inadimplência partir do **INSTITUTO**, perderá ele os valores até então desembolsados, sem prejuízo da sua obrigação de desembolsar, imediatamente após a rescisão, o saldo ainda não desembolsado do valor referido na Cláusula 3.1.

18.4. Poderá ainda ser rescindido o **TERMO DE COOPERAÇÃO** por motivo de força maior na forma da legislação aplicável, ou pela impossibilidade de sua execução por ato da autoridade competente, respeitados os compromissos já em vigor. Em caso de denúncia ou rescisão na forma desta cláusula, os **PARTÍCIPIES** responsabilizar-se-ão pelas obrigações surgidas enquanto o **TERMO DE COOPERAÇÃO** estiver em vigor, bem como gozarão dos benefícios adquiridos no mesmo período.

18.5. Poderá, ainda, o **INSTITUTO**, a seu exclusivo critério, rescindir o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, imediatamente, na hipótese de o (a) **COORDENADOR (A)**, por qualquer motivo e sem a prévia e formal aquiescência do **INSTITUTO**, deixar as funções e atividades de **COORDENADOR (A)** do **PROJETO**. Neste caso, deverá a **FUNDAÇÃO** devolver imediatamente ao **INSTITUTO** os valores por este já desembolsados, mas ainda não aplicados no **PROJETO**, ficando o **INSTITUTO** desobrigado de realizar qualquer desembolso adicional e ou suplementar.

18.6 Os **PARTÍCIPIES** declaram-se aptos e capazes a assinatura do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e possuem todas as condições e poderes necessários à assinatura, formalização, cumprimento e execução do mesmo, sendo que, todas as obrigações aqui assumidas foram devidamente autorizadas pelos **PARTÍCIPIES**, não havendo dúvidas acerca da legalidade e validade do presente instrumento.

18.7 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em suas disposições gerais.

18.8 A tolerância dos **PARTÍCIPES** com relação ao não cumprimento de alguma cláusula do **INSTRUMENTO** será considerada mera liberalidade, não implicando sua renúncia ou novação, podendo ser exigido seu cumprimento posteriormente, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O **TERMO DE COOPERAÇÃO** não estabelece qualquer relação de agenciamento ou representação legal, contrato de sociedade, vínculo associativo, prestação de serviços ou outro negócio similar. Nenhum dos **PARTÍCIPES** estará autorizado ou habilitada a atuar como agente, subordinado, mandatário ou representante da outra parte, nem a efetuar transações ou incorrer obrigações em nome ou por conta da outra parte. Nenhum dos **PARTÍCIPES** se referirá ou tratará o **TERMO** como uma sociedade legal ou tomará nenhuma ação congruente com tal intenção. Os atos, declarações ou conduta de qualquer dos **PARTÍCIPES** não serão vinculantes ou oponíveis à outra.

19.2. A tolerância dos **PARTÍCIPES** com relação ao não cumprimento de quaisquer das cláusulas do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, será considerada mera liberalidade, não implicando sua renúncia ou novação, podendo ser exigido seu cumprimento posteriormente, a qualquer tempo.

19.3. O **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus anexos constituem partes integrantes e únicas do documento que respaldará a relação entre os **PARTÍCIPES** e, deverão ser interpretados de forma harmônica e complementar. Ocorrendo discrepância ou conflito entre o **TERMO DE COOPERAÇÃO** e qualquer um de seus anexos, ou entre um ou mais anexos, os **PARTÍCIPES** acordam que prevalecerá a redação estabelecida no **TERMO DE COOPERAÇÃO** ou prevalecerá o texto estabelecido no anexo com data de assinatura mais recente ou o anexo mais específico ao tema em conflito, conforme o caso.

19.4 Tendo em vista que o **TERMO DE COOPERAÇÃO** abarca a participação de múltiplas e distintas entidades e determina ampla gama de direitos e obrigações, distribuídos ao longo de seu prazo de vigência, seja para pessoas jurídicas ou físicas que, por vezes, encontram-se fisicamente localizadas em pontos distintos do Brasil e/ou, fora dele, concordam expressamente os **PARTÍCIPES** que, por uma questão de agilidade, uniformização e interesse comum, o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, salvo expressa e consensual deliberação dos **PARTÍCIPES**, será firmado por todos os **PARTÍCIPES** de forma eletrônica, via plataforma de assinaturas eletrônicas certificadas, *DocuSign*.

19.5. Resta claro entre os **PARTÍCIPES** que, a despeito da forma de assinatura definida na Clausula 19.4 e ainda que eventuais obrigações do **TERMO DE COOPERAÇÃO** só sejam integralmente cumpridas após a final assinatura digital das Partes, a data de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO** para todos os efeitos legais, notadamente para sua eficácia, término e, eventual renovação, será considerada, de boa-fé por todos as Partes signatárias, como aquela constante no item 2.1 acima.

19.6 Neste sentido, as Partes declaram ainda, para todos os fins de direito, que concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, sendo certo que o **TERMO DE COOPERAÇÃO** passará a ter natureza de contrato eletrônico, em substituição a assinatura de próprio punho, nos termos da legislação vigente aplicável, não podendo as Partes deixarem de cumprir as condições ora pactuadas ou questionar a validade, existência ou eficácia do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF) para a solução prioritária de eventuais controvérsias administrativas (cf. Lei n. 14.133/21, Arts. 151 a 154; Lei n. 13.140/15, Art. 32; Decreto n. 11.328/2023, Art. 41; Port. n. 1.281/2007/AGU) .

E, por estarem justos e avençados, os **PARTÍCIPIES** assinam o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, para um só efeito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas a seguir qualificadas.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2024

DocuSigned by:
Hugo Aguilaniu
587D295E108640E...

INSTITUTO SERRAPILHEIRA

DocuSigned by:
Luciana Varella
944498E2660C490...

DocuSigned by:
Irineu Manoel de Souza
9798A2992890480...

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

DocuSigned by:
Rodrigo Gava
7B72D042029A419...

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES

Assinado por:
Nivaldo Peroni
B82D60A80C1549F...

NIVALDO PERONI

Assinado por:
Carlos Araújo
C711336877C0472...

Carlos Araújo

Jurídico - Instituto Serrapilheira

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Cristina Caldas
8DA4118D63F045F

Nome: Cristina Caldas
CPF: 645.448.421-15

2. DocuSigned by:
Claudia Gusmão
87589027FB9C436...

Nome: Claudia Gusmão
CPF: 036.525.267-08

ANEXO I - Projeto/Plano de Trabalho



Useflora

Pesquisa colaborativa para salvaguarda da sociobiodiversidade brasileira

Os sistemas de conhecimentos indígenas e tradicionais sobre biodiversidade têm sido marginalizados e explorados por séculos^{1,2}, enquanto os povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e os agricultores familiares, daqui em diante chamados de guardiãs e guardiões da biodiversidade¹ lutam para terem seus direitos intelectuais e territoriais respeitados³. A ciência ocidental tem gradativamente ampliado o reconhecimento e a valorização do conhecimento das guardiãs e guardiões^{4,5}, embora, paradoxalmente, eles continuem invisibilizados em estudos acadêmicos. No âmbito político e legal, os direitos intelectuais das guardiãs e guardiões são reconhecidos na Convenção sobre Diversidade Biológica, no Protocolo de Nagoya, e recentemente, no Tratado sobre Propriedade Intelectual, Recursos Genéticos e Conhecimentos Tradicionais, concluído pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) este ano. No entanto, existe uma grande lacuna na identificação da origem do conhecimento associado à biodiversidade para que seja possível combater a biopirataria e garantir a proteção dos conhecimentos das guardiãs e guardiões, especialmente em países megadiversos como o Brasil. O Brasil abriga uma gigantesca diversidade sociocultural representada por mais de 300 grupos étnicos distintos e milhares de povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares que guardam um vasto conhecimento ecológico sobre a biodiversidade presente em seus territórios e maretórios, além de conter uma imensa diversidade biológica, representando o país mais biodiverso do mundo.

O objetivo de reconectar informações sobre a diversidade sociocultural e diversidade biológica brasileira a fim de compreender as inter-relações entre a diversidade de sistemas socioculturais e a diversidade de sistemas biológicos - também conceituada como sociobiodiversidade -, levou a criação do projeto Useflora, em colaboração com representantes das guardiãs e guardiões da biodiversidade⁶. Um grande desafio ainda permanece: como criar bases éticas e responsáveis sólidas para que a prática científica possa efetivamente apoiar os sistemas de conhecimentos das guardiãs e guardiões de uma forma não utilitária, reconhecendo a diversidade e identidade de cada grupo e seus vínculos com a biodiversidade presentes em seus territórios e maretórios. Um dos primeiros passos a seguir é reconhecer como os sistemas de conhecimentos das guardiãs e guardiões estão vinculados à identidade cultural e ao território de cada povo e comunidade. A garantia da integridade física e intelectual de seus guardiões, bem como a proteção

¹ Este termo é uma autodenominação de representantes de Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares para expressar o papel que possuem frente à biodiversidade. Não estão de acordo com o uso do termo “detentores” de conhecimentos tradicionais, comumente utilizado na temática de acesso a conhecimento tradicional e repartição de benefícios, pois compreendem que o papel que exercem é o de guardiãs e guardiões e é dessa forma que querem ser chamados/as.

de seus territórios e maretórios, são pré-requisitos para manter esses conhecimentos vivos e a salvaguarda da sociobiodiversidade. Então, o avanço da pesquisa colaborativa depende do envolvimento efetivo das guardiãs e guardiões, caso contrário estes grupos continuarão sendo expropriados e seus direitos de consulta livre, prévia e informada e de repartição de benefícios permanecerão violados⁷⁻¹¹.

Esta proposta pretende fortalecer o projeto Useflora e tem como equipe gestora integrantes do Laboratório de Ecologia Humana e Etnobotânica (ECOHE) da UFSC e representantes das guardiãs e guardiões do Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI), do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF). Está organizada, em cinco eixos temáticos interconectados entre si, que juntos pretendem responder à seguinte pergunta central:

Como integrar biodiversidade e sociodiversidade para fomentar a salvaguarda e o reconhecimento de sistemas de conhecimentos das guardiãs e guardiões da biodiversidade?

Eixo 1: Fortalecimento da pesquisa e governança colaborativa com as guardiãs e guardiões da biodiversidade, e do diálogo multicultural entre sistemas de conhecimentos para a salvaguarda da sociobiodiversidade brasileira e dos territórios e maretórios.

Como se trata de um projeto colaborativo com representantes e pesquisadores de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, este eixo de governança possui importância central, pois é a partir dele que os outros eixos irão se organizar. Está previsto pelo menos um encontro presencial anual de cerca de 3 a 5 dias com toda a equipe do projeto, além de reuniões online de acompanhamento periódico do projeto.

Os encontros presenciais terão como objetivo principal o fortalecimento da estrutura de governança participativa do projeto e o planejamento detalhado e organização das ações. Ao longo destes encontros serão discutidos e encaminhados os seguintes pontos: i) Banco de dados sobre conhecimentos indígenas e locais – qual a importância para os guardiões e guardiãs da biodiversidade?; ii) Fortalecimento da governança participativa do projeto – O que queremos? ; iii) Como sistematizar os conhecimentos existentes e gerar novos conhecimentos de forma colaborativa? iv) Como possibilitar a articulação com políticas públicas?; v) Planejamento detalhado das ações e contratações e elaboração e acompanhamento do plano de monitoramento do projeto (Eixo 1, 2, 3, 4 e 5); vi) avaliação das atividades desenvolvidas e dos principais resultados alcançados – quais são as potencialidades e as ameaças?

Os encontros presenciais terão a participação de cerca de 15-20 pessoas, incluindo os integrantes desta proposta, demais parceiros representantes de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultoras(es) familiares, assim como convidados do Ministério do Meio Ambiente (CGEN e ICMBio/CNPT), Ministério da Ciência, Tecnologia e Comunicação (CNPq, Coordenação Geral de Ecossistemas e Biodiversidade e Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP), para o fomento e articulação com políticas públicas envolvendo o projeto. O local de realização desses encontros deverá ser itinerante, visando facilitar a participação de representantes de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultoras(es) familiares que são oriundos de diferentes regiões do país.

Eixo 2: Estruturação, programação e alimentação de um banco de dados que possibilite a integração entre sociodiversidade e a biodiversidade, com respeito e comprometimento ético aos sistemas de conhecimentos indígenas e locais;

Duas atividades principais compõem este eixo: a programação do banco de dados e a alimentação do Useflora com dados secundários sobre uso, manejo e domesticação de plantas nas Américas, priorizando dados sobre quem são as guardiãs e guardiões desse conhecimento existente nos diferentes biomas brasileiros. Em momentos anteriores do projeto (veja também www.useflora.ufsc.br⁶) foram previamente definidos os campos de informação na base de dados e as indicações gerais para a programação. Será necessário discutir e rever as variáveis que caracterizam cada conjunto de informações, e quais destas informações são sensíveis, pois podem ameaçar os direitos consuetudinários ou intelectual das guardiãs e guardiões.

A seguir, consta o conjunto de informações e variáveis que serão re-discutidas nessa nova fase do projeto: 1) **Informações da espécie botânica** - variáveis: nome científico, gênero, família botânica, autor da espécie botânica; 2) **Informações de uso, manejo e domesticação** - variáveis: nome popular; categorias de uso; partes usadas; práticas de manejo, indicadores de domesticação; voucher de depósito em herbário; 3) **Metadados (sobre a origem da informação)** - variáveis: referência bibliográfica; guardiãs/guardiões do conhecimento associado; localização do estudo; bioma; território tradicional ou área protegida.

Toda a programação deverá ser guiada pelos princípios FARE e CARE para a para governança de dados¹², que abordam preocupações relacionadas às pessoas e à finalidade dos dados, benefício coletivo, autoridade de controle, responsabilidade e ética (CARE); tendo como pressuposto de que os dados que sejam localizáveis, acessíveis, interoperáveis e reutilizáveis (FAIR).

A etapa seguinte consistirá na alimentação inicial do Useflora a partir de uma base de dados secundários já existentes (ex.¹³⁻¹⁵). e da realização de novas revisões bibliográficas utilizando bases de dados acadêmicas (Web of Science, Scopus, Scielo e banco de teses e dissertações da CAPES), direcionados para espécies vegetais utilizadas nas Américas, priorizando dados de todos os biomas brasileiros.

Eixo 3: Sistematização e síntese de informações sobre as inter-relações entre sociodiversidade e biodiversidade envolvendo o uso, manejo e a domesticação de espécies vegetais da flora brasileira;

Este eixo visa a valorização e o diálogo entre pesquisadores acadêmicos e das guardiãs e guardiões na construção coletiva de conhecimentos (conceitos, métodos e análises) que possa auxiliar na compreensão de como a sociodiversidade está intimamente inter-relacionada com a biodiversidade nos diferentes biomas brasileiros. Por exemplo, com base nas informações sistematizadas no banco de dados, pretendemos descrever padrões e processos espaciais sobre a distribuição do conhecimento ecológico local associado ao uso, manejo e domesticação de plantas, bem como descrever como as espécies utilizadas pelas guardiãs e guardiões estão distribuídas nos territórios e maretórios. Com base na distribuição geográfica das informações sobre usos e manejo de espécies, buscaremos identificar “centros de diversidade de espécies utilizadas, manejadas e domesticadas”, uma informação particularmente importante para a proposição e especificação de políticas de conservação pelo uso.

Este eixo tem como base a produção de conhecimentos científicos em colaboração multicultural. Um exemplo de iniciativas como esta é uma carta submetida à revista *Science* em março de 2024, intitulada “*The stewards of biodiversity knowledge remain invisible*” (*under evaluation*), redigida em parceria entre os proponentes deste projeto colaborativo.

Um produto muito importante que poderá emergir deste eixo é a proposição de novas formas de sistematização, síntese e mapeamento de informações sobre a sociobiodiversidade, algo ainda incipiente em termos estaduais, nacionais e globais.

Eixo 4: Produção de instrumentos de registro e salvaguarda da sociobiodiversidade executados por pesquisadores das guardiãs e guardiões, vinculados aos territórios e maretórios.

Este eixo visa contribuir com a geração de conhecimentos e instrumentos que possam dar suporte para as políticas públicas sobre o acesso à biodiversidade e aos conhecimentos associados e a repartição justa e equitativa de benefícios do uso desses conhecimentos⁷, no que tange à Convenção da Diversidade Biológica, o Protocolo de Nagoya, o Tratado sobre Propriedade Intelectual, Recursos Genéticos e Conhecimentos Tradicionais (OMPI) e os marcos legais nacionais, como a Lei 13.123/15⁹ e decreto 8.772/16¹⁰. A possibilidade de utilizar o Useflora como um instrumento de registro e salvaguarda da sociobiodiversidade para pesquisadores das guardiãs e guardiões, com vínculo aos territórios e maretórios, é uma atividade que poderá contemplar a alimentação do banco pelos próprios guardiões desse conhecimento. Também, pretendemos realizar o levantamento de dados ainda não disponíveis nas bases públicas em biomas brasileiros e locais pouco estudados através da coleta de dados primários. No entanto, a viabilidade, operacionalidade e necessidade dessas ações dependerão de decisões coletivas sobre a governança dos dados, que serão construídas colaborativamente.

Eixo 5: Fortalecimento e formação continuada de pesquisadores em projetos colaborativos multiculturais.

Este eixo visa fortalecer as iniciativas existentes e auxiliar o desenvolvimento de futuros projetos colaborativos com povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores/as familiares, baseados na confiança, ética e no respeito aos conhecimentos e aos direitos consuetudinários e aos direitos garantidos em marcos legais internacionais e nacionais. Ainda existe um vasto desconhecimento dos procedimentos éticos para a execução de pesquisas desta natureza, e uma falta de informações generalizada sobre o tema, portanto, poderemos gerar informações que possam auxiliar projetos nesta construção colaborativa.

Pretendemos atuar principalmente na participação em eventos científicos, como congressos e simpósios, e também através da elaboração de materiais (artigos, guias, vídeos, etc.) que abordem as questões éticas e legais envolvendo pesquisas colaborativas envolvendo a sociobiodiversidade brasileira. Como exemplo, citamos a participação no Congresso da Sociedade Internacional de Etnobiologia, que ocorreu em Marrakech, em maio de 2024. Nesse evento, o projeto Useflora foi apresentado, em uma sessão que discutiu a construção de bancos de dados internacionais², como um exemplo de projeto está sendo construído de forma

²A sessão “Building a worldwide database of local uses of biodiversity. Why? For whom? And how?” foi proposta e organizada com a participação efetiva da Natalia Hanazaki, membro dessa equipe, e faz parte de uma articulação internacional para discussão da temática de bancos de dados que incluam conhecimentos indígenas e tradicionais associados à biodiversidade orientados pelos princípios CARE e FAIR¹¹.

colaborativa com as guardiãs e guardiões da biodiversidade. Estavam presentes na sessão mais de 50 pesquisadores e pesquisadoras de diferentes países. A pesquisadora Pankararu Cristiane Julião, realizou uma fala sobre a importância da visibilidade das guardiãs e guardiões da biodiversidade e de garantir os processos de consentimento livre, prévio e informado e a repartição justa e equitativa dos benefícios do uso econômico da biodiversidade e dos conhecimentos associados.

Cronograma por semestre

Semestres→	1	2	3	4	5	6
Eixo 1: governança	x	x	x	x	x	x
Eixo 2: programação e estruturação	x	x	x	x	x	x
Eixo 3: sistematização e sínteses			x	x	x	x
Eixo 4: salvaguarda			x	x	x	x
Eixo 5: educando a academia			x		x	

Orçamento

- Pessoal (bolsas): R\$ 441.100,00
 - Oficinas de governança participativa: R\$ 210.000,00
 - Serviço de terceiros (programação e organização de reuniões): R\$ 75.000,00
 - Trabalhos de campo (passagens e diárias): R\$ 67.000,00
 - Equipamentos (bens de capital): R\$ 10.000,00
 - Materiais de consumo (custeio): R\$ 6.900,00
 - Taxas administrativas: R\$ 90.000,00
- Total = R\$ 900.000,00**

Equipe

Comitê Gestor do Projeto

Responsável pela tomada de decisão referente a implementação das atividades do projeto. O planejamento anual, a definição das contratações, monitoramento e avaliação será realizada nas reuniões desse comitê. Atualmente o Comitê gestor está formado por pesquisadores vinculados ao Laboratório de Ecologia Humana e Etnobotânica da UFSC e pesquisadores/representantes políticos de Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares: Adriana Souza Lima (Comunidades Caiçara – PCT); Carolina Levis (Professora Colaboradora e Pesquisadora da UFSC); Cristiane Gomes Julião (Povo Pankararu – PI e doutoranda UFRJ); Marciano Toledo da Silva (Movimento Pequenos Agricultores Familiar – AF e mestrando UFRJ); Natalia Hanazaki (Professora UFSC); Nivaldo Peroni (Professor UFSC); Sofia Zank (Consultora independente e pesquisadora colaboradora UFSC).

Equipe executora

Bolsistas, consultores especializados, técnicos, professores que estarão responsáveis pela execução de diferentes atividades do projeto.

Atualmente já fazem parte da equipe executora os membros do comitê gestor e as pesquisadoras: Elaine Mitie (Técnica da UFSC); Victoria Botelho (colaboradora UFSC, Tecnologia da Informação); Julia Penso (graduanda da UFSC).

Parceiros

Contribuem com o desenvolvimento de ações específicas. São exemplos de parceiros: membros de governo (p.ex. Câmara Setorial de Guardiães e Guardiões da Biodiversidade no MMA, setores do MCTI e do ICMBio), universidades e instituições de pesquisas (UFJF, UEMG, INPA), organizações da sociedade civil, e outras instituições que podem vir a colaborar com ações específicas do projeto.

Referências

1. Trisos, C. H., Auerbach, J. & Katti, M. Decoloniality and anti-oppressive practices for a more ethical ecology. *Nat Ecol Evol* **5**, 1205–1212 (2021).
2. McAlvay, A. C. *et al.* Ethnobiology Phase VI: Decolonizing Institutions, Projects, and Scholarship. *J Ethnobiol* **41**, 170–191 (2021).
3. Kimmerer, R. W. & Artelle, K. A. Time to support Indigenous science. *Science* **383**, 243–243 (2024).
4. Mistry, J. & Berardi, A. Bridging indigenous and scientific knowledge. *Science* **352**, 1274–1275 (2016).
5. Brondízio, E. S. & Tourneau, F.-M. L. Environmental governance for all. *Science* **352**, 1272–1273 (2016).
6. Hanazaki, N., Peroni, N., Levis, C. & Zank, S. Useflora. (2021).
7. Silva, M. T. da, Soldati, G. T. & Dallagnol, A. H. *Nossos Conhecimentos Sobre a Sociobiodiversidade: Salvaguardando Uma Herança Ancestral*. (Terra de Direitos, Curitiba, 2020).
8. Secretariat of the Convention on Biological Diversity. *Nagoya Protocol on Access to Genetic Resources and the Fair and Equitable Sharing of Benefits*. <https://www.cbd.int/abs> (2011).
9. BRASIL. *Lei Da Biodiversidade Nº 13.123*. (2015).
10. BRASIL. *Regulamenta a Lei Nº 13.123*. (2016).
11. International Labour Organization. *Indigenous and Tribal Peoples Convention. ILO Convention 169* (1989).
12. Carroll, S. R., Herczog, E., Hudson, M., Russell, K. & Stall, S. Operationalizing the CARE and FAIR Principles for Indigenous data futures. *Sci Data* **8**, 108 (2021).
13. Liporacci, H. S. N., Hanazaki, N., Ritter, M. R. & Araújo, E. D. L. Where are the Brazilian ethnobotanical studies in the Atlantic Forest and Caatinga? *Rodriguésia* **68**, 1225–1240 (2017).
14. Clement, C. R. *et al.* Disentangling domestication from food production systems in the Neotropics. *Quaternary* **4**, 4 (2021).
15. Zank, S., Hanazaki, N., Gonçalves, M. C., Ferrari, P. A. & De Moraes, B. P. Threats and Opportunities for Sustainable Use of Medicinal Plants in Brazilian Atlantic Forest Based on the Knowledge of Indigenous Peoples and Local Communities. in *Medicinal Plants: Biodiversity, Biotechnology and Conservation* (eds. Jha, S. & Halder, M.) vol. 33 95–113 (Springer Nature Singapore, Singapore, 2023).

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CFA869B41E8D4CFE9414F7D353FC31A4

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: TermoCooperacao_Serrapilheira_NivaldoPeroni_UFSC_Funarbe_revisaoAGU.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Instituto Serrapilheira

Assinatura guiada: Ativado

Rua Anibal de Mendonça, 151/1º andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rio de Janeiro, BR-RJ 22410050

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

claudia.gusmao@bwsa.com.br

Endereço IP: 179.218.17.186

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Instituto Serrapilheira

Local: DocuSign

08/11/2024 10:20:04

claudia.gusmao@bwsa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

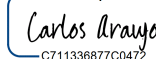
Registro de hora e data

Carlos Araujo

carlos.araujo@bwsa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:


C711336877C0472...

Enviado: 08/11/2024 10:27:20

Visualizado: 08/11/2024 12:01:18

Assinado: 08/11/2024 12:01:44

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.143.252.37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/11/2024 12:01:18

ID: e1156971-a2d1-4973-9999-3eb0ac5feae7

Claudia Gusmao

claudia.gusmao@bwsa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


87589027FB9C436...

Enviado: 08/11/2024 10:27:21

Visualizado: 08/11/2024 10:28:04

Assinado: 08/11/2024 10:28:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.218.17.186

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Cristina Caldas

cristina@serrapilheira.org

Instituto Serrapilheira

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:


8DA4118D63F045F...

Enviado: 08/11/2024 10:27:21

Visualizado: 08/11/2024 11:50:07

Assinado: 08/11/2024 11:50:19

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.152.66.206

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 11/12/2018 05:25:48

ID: 4e55ffef-5a96-4f63-8d87-175caf2b02e7

Hugo Aguilaniu

hugo@serrapilheira.org

Director president

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso

DocuSigned by:


587D295E108640E...

Enviado: 08/11/2024 10:27:19

Visualizado: 08/11/2024 11:43:09

Assinado: 08/11/2024 11:43:34

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.173.236.187

Assinado com o uso do celular


Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/02/2018 23:54:40

ID: 071e680a-c6f6-4918-8c1e-35cabdc66ac6

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

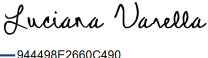
Irineu Manoel de Souza
 gr@contato.ufsc.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 9798A2992890480...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 150.162.94.134

Enviado: 08/11/2024 10:27:23
 Reenviado: 22/11/2024 05:14:29
 Reenviado: 02/12/2024 04:26:01
 Visualizado: 04/12/2024 05:19:41
 Assinado: 04/12/2024 07:34:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 10/11/2022 04:28:35
 ID: de368e69-69ca-4d60-a59a-d313458a5933


Luciana Varella
 luciana.varella@bwsa.com.br
 Director
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso

DocuSigned by:

 944498E2660C490...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.47.45.120

Enviado: 08/11/2024 10:27:22
 Visualizado: 08/11/2024 11:57:57
 Assinado: 08/11/2024 11:58:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 08/11/2024 11:57:57
 ID: 791d7bb4-5165-43b4-a4cf-95d691b3ecd2

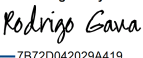
Nivaldo Peroni
 nivaldo.peroni@ufsc.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 B82D60A80C1549F...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 150.162.209.79

Enviado: 08/11/2024 10:27:20
 Visualizado: 11/11/2024 08:45:47
 Assinado: 12/11/2024 11:52:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 11/11/2024 08:45:47
 ID: 2291f5f6-c297-490f-baf3-a0c16661202c

Rodrigo Gava
 rodrigo.gava@funarbe.org.br
 Diretor-Presidente
 Fundação Arthur Bernardes
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 7B72D042029A419...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.23.99.98

Enviado: 08/11/2024 10:27:22
 Visualizado: 08/11/2024 10:42:44
 Assinado: 08/11/2024 10:42:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 14/12/2018 10:50:28
 ID: 5747104c-9200-46c9-b319-9f93aa13a1dc

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/11/2024 10:27:23
Entrega certificada	Segurança verificada	08/11/2024 10:42:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/11/2024 10:42:54
Concluído	Segurança verificada	04/12/2024 07:34:40

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, Instituto Serrapilheira (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after signing session and, if you elect to create a DocuSign signer account, you may access them for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Instituto Serrapilheira:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: gisela@serrapilheira.org

To advise Instituto Serrapilheira of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gisela@serrapilheira.org and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in the DocuSign system.

To request paper copies from Instituto Serrapilheira

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to gisela@serrapilheira.org and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Instituto Serrapilheira

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to gisela@serrapilheira.org and in the body of such request you must state your e-mail, full name, US Postal Address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS® X
Browsers:	Final release versions of Internet Explorer® 6.0 or above (Windows only); Mozilla Firefox 2.0 or above (Windows and Mac); Safari™ 3.0 or above (Mac only)
PDF Reader:	Acrobat® or similar software may be required to view and print PDF files
Screen Resolution:	800 x 600 minimum

Enabled Security Settings:	Allow per session cookies
----------------------------	---------------------------

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, you will be asked to re-accept the disclosure. Pre-release (e.g. beta) versions of operating systems and browsers are not supported.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Instituto Serrapilheira as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Instituto Serrapilheira during the course of my relationship with you.